BOLETIM OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

28 de setembro de 2026 Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974 Edição Especial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57

LEI MUNICIPAL Nº 612/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Diamante-PB, para inclusão de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 2.331.331,30 (Dois Milhões, trezentos e trinta e um mil e trezentos e trinta e um reais e trinta centavos**), destinado à inclusão de dotação orçamentária para execução de despesas para Reforma de Campo de Futebol, no município de Diamante-PB, com recursos oriundos de Convenio Estadual, conforme classificação abaixo:

02-110- Secretaria de Esporte

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DECRISÇÃO	VALOR (R$)
27.812.1027.1027	Melhoria da Infraestrutura Esportiva do município	R$ 2.331.331,30

Elemento(s) de Despesa:

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:

1701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá por conta de Excesso de arrecadação, na forma do art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou remanejar, mediante Decreto, os créditos constantes desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente e legislação pertinente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, visando adequação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante – PB, 28 de Setembro de 2026.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL